**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**

**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., CNPJ nº 09.017.580/0001-02, com sede na Avenida Jacob Magri nº 1642 – Bairro Distrito Industrial – CEP 14.960-000 – Novo Horizonte – SP – Fone (0XX17) 3542-2248 – E-mail: atendimento@jkparticipacoes.com.br, representada pela **SENHORA KARINE DALBELLO BILLER CARRARA**,brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.981.954-4, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 287.320.638-14, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO Nº 049/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

**3.3 –** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES DO CONTRATO Nº 049/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

**4.5 –** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA J. K. NOVO HORIZONTE**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

**KARINE DALBELLO BILLER CARRARA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **RENILDA MONITOR****VELOSO DIAS DE OLIVEIRA****RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP****CPF Nº 248.408.008-55** | **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA****RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP****CPF Nº 174.082.828-31** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ADRIANO APARECIDO****CÁSSIO DA CRUZ**Diretor de Obras e ServiçosCPF nº. 343.636.988-88 |  |